



NEXUS

GLOBAL BUSINESS

Código de Ética – Revisão 00

Emissão: 15/05/2022

Sumário

1	Introdução.....	3
2	Objetivo.....	3
3	Abrangência	4
4	Valores Éticos.....	4
5	Princípios Éticos	5
5.1	Integridade.....	6
5.2	Cumprimento da Lei	6
5.3	Conflito de interesses	6
5.3.1	Exemplos de Conflito de Interesses.....	7
5.4	Transparência.....	7
5.5	Combate à Corrupção.....	7
5.6	Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	9
5.7	Relacionamentos.....	9
5.7.1	Clientes	9
5.7.2	Fornecedores de Produtos e Serviços	9
5.7.3	Comercializadores e Geradores de	10
5.7.4	Órgãos Governamentais e Reguladores	10
5.7.5	Comunidade.....	10
6	Gestão do Código de Ética.....	11
6.1	Comitê Nexus Global de Gestão da Qualidade e Compliance	11
7	Medidas Disciplinares	12

1 Introdução

Nos últimos anos, nossos jornais noticiaram diariamente escândalos de corrupção envolvendo empresários, políticos e funcionários públicos. O tema corrupção tem feito parte do cotidiano dos brasileiros. Vivemos um período histórico em que a confiança nas organizações encontra-se em forte declínio, fragilizada sobretudo pela constante afronta ética e pela banalização das condutas imorais.

Nós, da Nexus Global, no entanto, temos o orgulho de fazer parte de uma corporação com elevada reputação alicerçada em uma cultura pautada na ética e transparência. Com um histórico de quatro gerações atuando no setor elétrico, conquistamos a confiança e o reconhecimento por parte de nossos clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores e sociedade, resultado dos princípios éticos enraizados na cultura organizacional fundamentada na ética, na integridade, no cumprimento das leis, na honestidade, na transparência e no respeito ao ser humano.

É com grande prazer que apresentamos nosso Código de Ética, documento que sintetiza a cultura arraigada na Nexus Global. Nosso objetivo é apresentar as principais responsabilidades e princípios éticos que nos norteiam no cumprimento de nossa missão.

É de suma importância que todas as atitudes dos nossos colaboradores estejam alinhadas com os princípios apresentados neste Código de Ética, que é a bússola que norteia o nosso agir responsável. É dever de todo colaborador ler, entender e respeitar os valores, princípios e recomendações que serão apresentadas.

2 Objetivo

O Código de Ética busca nortear a conduta profissional e social dos colaboradores da Nexus Global em suas atividades diárias.

3 Abrangência

O presente Código de Ética aplica-se a todos os sócios, diretores, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, bem como qualquer pessoa que atue, direta ou indiretamente, para ou em nome da Nexus Global, os quais denominam-se “colaboradores”.

4 Valores Éticos

A conduta profissional dos colaboradores da Nexus Global deve estar consonância aos seguintes valores:

- I. **Transparência:** um relacionamento comercial transparente nos torna merecedores da confiança de nossos clientes e parceiros.
- II. **Comprometimento:** lealdade e boa-fé nas relações profissionais e pessoais e em todos os atos de nosso ofício.
- III. **Respeito:** nossa sociedade é composta por uma diversidade cultural, étnica, religiosa, social e outras. O respeito as diferenças abrem as portas do bom relacionamento.
- IV. **Ética:** honestidade, integridade, justiça e coerência entre o nosso discurso e a nossa prática. Para nós, ética é um valor fundamental que norteia a conduta do ser humano.
- V. **Desenvolvimento humano:** acreditamos que a melhoria contínua é fruto da capacitação e desenvolvimento pessoal de cada ser humano.
- VI. **Cooperação:** um ambiente harmônico e colaborativo é formado com respeito, confiança, solidariedade e justiça.
- VII. **Responsabilidade socioambiental:** é nosso dever trabalhar pelo desenvolvimento sustentável do mundo.

Os valores referenciam as seguintes virtudes:

- I. **Honestidade:** probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros.
- II. **Zelo:** preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas.

- III. Sigilo: confidencialidade com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros.
- IV. Competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido.
- V. Prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões.
- VI. Humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade.
- VIII. Imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos.
- VII. Justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo.
- VIII. Fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras.
- IX. Temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

5 Princípios Éticos

A conduta de todos os colaboradores da Nexus Global deve se pautar nos seguintes princípios:

- I. Respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político-partidária, entre outras.
- II. Manutenção de relações de trabalho justas e repúdio a qualquer espécie de exploração trabalhista, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- III. Manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade.
- IV. Excelência no atendimento ao cliente interno e externo.
- V. Promoção contínua da educação e da capacitação dos componentes da estrutura organizacional.
- VI. Cumprimento das leis aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à Constituição da República Federativa do Brasil, ao Código de Ética, à legislação sobre propriedade industrial, trabalhista, anticorrupção, e todas as demais normas aplicáveis.

5.1 Integridade

Integridade significa agir com inteireza, retidão, honestidade e imparcialidade. Significa também o respeito integral às leis e às normas que se aplicam às nossas atividades. Pautando-se na integridade, nossos colaboradores comprometem-se sempre a:

- I. manter, em suas atividades diárias, a dignidade e a nobreza de seu ofício;
- II. atuar com decoro, honradez, lealdade, transparência, boa-fé e de forma honesta;
- III. ser verdadeiro e digno;
- IV. zelar por sua reputação profissional e pessoal, empenhando-se constantemente no aperfeiçoamento da mesma;
- V. cumprir com as leis e as normas;
- VI. atuar com cortesia, colaboração e respeito ao próximo.

5.2 Cumprimento da Lei

A Nexus Global se esforça para assegurar que, além do cumprimento deste Código de Ética, nossos colaboradores cumpram com todas as leis aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à Constituição da República Federativa do Brasil, à legislação sobre propriedade industrial, trabalhista, anticorrupção, e todas as demais normas aplicáveis.

5.3 Conflito de interesses

Podem ocorrer conflitos diante de impasses entre os interesses privados dos colaboradores e os da Nexus Global, que possam vir a prejudicar ou interferir, substancialmente, na sua capacidade de desempenhar suas atribuições de forma objetiva e eficiente.

Os colaboradores devem revelar as suas atividades externas, seus interesses financeiros ou relacionamentos pessoais que possam apresentar eventual conflito de interesse. Caso haja, o colaborador deverá posicionar seu superior imediato ou o responsável pela sua área, para que sejam adotados os procedimentos necessários, sempre zelando pelos interesses da Nexus

Global e de seus clientes.

5.3.1 Exemplos de Conflito de Interesses

- I. Possibilidade de obtenção de qualquer vantagem, de cunho financeiro ou não, direta ou indiretamente, incluindo as conduções no processo de contratação de dos clientes Nexus Global .
- II. Relacionamento pessoal com terceiros que possa influenciar a fiel execução das atividades profissionais do colaborador, incluindo circunstâncias que envolvam seus familiares, amigos ou desafetos.
- III. Solicitação ou consentimento no recebimento de presentes, agrados ou qualquer tipo de vantagem indevida, vindas de clientes, fornecedores, concorrentes ou de outras pessoas que se relacionam ou tenham interesse em se relacionar com a Nexus Global .
- IV. Utilizar indevidamente o patrimônio da Nexus Global , seja tangível ou intangível, suas instalações, equipamentos, e-mails e informações confidenciais, para fins outros que não estejam ligados às atribuições diretas de seu cargo.
- V. Efetuar contratações com favorecimentos, participar diretamente da decisão acerca da contratação ou promoção de cônjuge, parente, amigo próximo ou desafeto.
- VI. Usar as prerrogativas de seu cargo para fins estranhos àqueles percorridos pela Nexus Global .

5.4 Transparência

Nós, da Nexus Global , acreditamos que relações comerciais e pessoais pautadas na transparência são duradouras e eficazes. Desta forma, somos abertos à comunicação, ao diálogo e às novas ideias, sempre buscando a melhor solução para os problemas que afetam nossos clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e a sociedade em geral.

5.5 Combate à Corrupção

A Nexus Global mantém um relacionamento transparente com agentes públicos e entidades governamentais, observando sempre os princípios éticos estabelecidos neste

Código. Temos tolerância zero para qualquer tipo de suborno ou corrupção, em qualquer segmento de atuação, sendo proibido a qualquer colaborador, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro que atuar em nome da Nexus Global , oferecer ou receber subornos ou vantagens indevidas, por si ou por meio de terceiros. É vedado a todos os colaboradores da Nexus Global a prática de atos que, nos termos da Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), sejam lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira.

É vedado a qualquer colaborador, agindo em nome da Nexus Global , oferecer, prometer, autorizar ou pagar valores, sejam em dinheiro, bens, serviços, presentes, entretenimento, viagens ou benefícios, à autoridade governamental, empresa pública ou privada, instituição, funcionário público, fornecedor, parceiro, ou a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, com a intenção de influenciar qualquer ação, ou visando à obtenção de um tratamento favorecido ou uma vantagem imprópria, ou fazer com que o indivíduo viole qualquer de seus deveres funcionais. Da mesma forma, sob nenhuma circunstância, os colaboradores deverão receber quaisquer vantagens, direta ou indiretamente, que possam influenciar no exercício de suas atividades.

Uma cortesia comercial, como um presente ou um brinde, poderá ser oferecida, desde que seja em pequena quantidade e com baixo custo, vedada a concessão de brindes ou presentes em dinheiro.

Qualquer espécie de doação deve se voltar para questões de ordem filantrópica, sendo vedadas doações ou contribuições para fins políticos como forma de se obter uma vantagem ilegal. A Nexus Global incentiva seus colaboradores a exercerem o direito de participar da atividade política. Entretanto, não é permitido o envolvimento de colaboradores no ambiente de trabalho ou em nome da Nexus Global em atividades político-partidárias. Tais atividades somente poderão ser desenvolvidas em caráter pessoal e de forma que não interfira na atividade profissional desenvolvida pelo colaborador junto à Nexus Global .

5.6 Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores da Nexus Global não podem aceitar presentes ou vantagens em seu nome ou de sua família, ou obter favores especiais que comprometam qualquer tipo de negociação realizada em nome da Nexus Global .

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido igualmente estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante a ciência e autorização do diretor da área.

É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

5.7 Relacionamentos

5.7.1 Clientes

Acreditamos que a ética e a transparência são pilares que fundamentam um relacionamento perene entre o cliente e a Nexus Global . Nosso objetivo é identificar as necessidades dos nossos clientes para poder satisfazê-las, alinhado com nossos princípios éticos e com o padrão de qualidade Nexus Global .

Além da excelência técnica, é nossa obrigação:

- I. Atender o cliente com presteza, cortesia e honestidade, com respeito aos seus interesses, fornecendo todas as informações de forma clara e transparente.
- II. Garantir a confidencialidade das informações recebidas, respeitando o sigilo das informações.

5.7.2 Fornecedores de Produtos e Serviços

Na contratação de fornecedores e no estabelecimento de relações com parceiros deve-se priorizar, além dos critérios de qualidade, a seleção de padrões éticos compatíveis com os da Nexus Global , recusando celebrar contratos e parcerias com aqueles que violem nossas

diretrizes de conduta ética.

5.7.3 Órgãos Governamentais e Reguladores

Devemos agir com urbanidade e honradez perante as autoridades públicas e zelar pelo cumprimento de nossas diretrizes éticas, coibindo fortemente qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos, empenhando-se, sempre, na prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas.

5.7.4 Comunidade

A Nexus Global dedica especial atenção no relacionamento com as partes interessadas, mantendo agendas de reuniões com órgãos públicos, instituições e comunidades locais adjacentes às suas unidades de manejo.

A companhia mantém canais permanentes de comunicação com a comunidade, pois entende que este sólido e transparente engajamento traz conhecimento das particularidades e necessidades de cada comunidade.

Este engajamento se reflete em ações e benfeitorias para a comunidade, como, por exemplo, em ações nos setores de saúde, educação e geração de renda por meio de atividades de capacitação. Entendemos que desenvolvimento local com responsabilidade social é um dos pilares que norteiam as ações da Nexus Global, já que o relacionamento autêntico e aberto com as comunidades acrescenta ainda mais valor ao negócio e proporciona ganho para todos os envolvidos.

6 Gestão do Código de Ética

Todos os colaboradores devem ter pleno conhecimento e acesso às disposições deste Código de Ética e se empenhar em compreender suas diretrizes e orientações, colocando-as em prática. Todos os colaboradores atuais, e aqueles que vierem a ser admitidos, deverão assinar um termo declarando que leram este Código de Ética e que consentem em cumprir com as

suas disposições.

Da mesma forma, todos aqueles que vierem a se relacionar com a Nexus Global, seja na qualidade de fornecedor, parceiros, clientes, ou na denominação que for, deverão assinar um termo declarando-se cientes das disposições presentes neste Código de Ética e comprometendo-se a observá-las, sob pena da dissolução do vínculo da Nexus Global com estas pessoas.

6.1 Comitê Nexus Global de Gestão da Qualidade e Compliance

O **Comitê Nexus Global de Gestão da Qualidade e Compliance** é o órgão responsável por assegurar a eficácia e o cumprimento deste Código de Ética, promovendo os procedimentos necessários para sua efetivação, esclarecendo eventuais dúvidas a respeito do seu conteúdo e de possíveis situações em que a conduta ética venha a ser questionada, realizar a revisão do Código de Ética, quando necessária, analisar denúncias, decidir os procedimentos submetidos à sua apreciação e intermediar conflitos, visando sempre a promoção de um ambiente de trabalho harmônico e propício ao sucesso.

As reuniões do Comitê serão realizadas sempre que houver necessidade, com a convocação dos responsáveis pela área que tiver uma ocorrência em análise. O Comitê de Ética é uma instância de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que visa à observância e ao cumprimento dos princípios éticos definidos por este Código de Ética.

7 Medidas Disciplinares

Violações às diretrizes estabelecidas neste Código poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares: ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DEMISSÃO.

Nos casos de parceiros de negócios, a violação de qualquer diretriz contida neste Código, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e poderá acarretar a rescisão contratual.

A Nexus Global se reserva o direito de adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias para ser ressarcida ou indenizada por dano causado em virtude de qualquer ato ilegal praticado por colaborador, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro em descumprimento às diretrizes deste Código.

A aplicação de qualquer uma dessas medidas deverá ser feita logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior para a aplicação da penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. A medida disciplinar deverá ser justa, razoável e proporcional à falta cometida.

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicarem qualquer desvio de conduta e suspeita de violação aos princípios e disposições definidos no presente Código de Ética, independentemente de quem seja o suspeito do cometimento da suposta infração.

O conteúdo das denúncias deve ser o mais completo possível, a fim de possibilitar o início de eventual procedimento de investigação. O Comitê de Ética compromete-se a não revelar a identidade daquele que relatar suposta irregularidade. As violações comprovadas culminarão em medidas disciplinares variadas, em consonância com a gravidade da infração cometida, que poderão corresponder ao desligamento, exclusão ou rescisão contratual do colaborador. No caso de fornecedores, parceiros ou clientes, o desrespeito a este Código de Ética poderá resultar na imediata rescisão contratual e/ou desfazimento da parceria.

**TERMO DE ADESÃO E CONHECIMENTO DO CODIGO DE ÉTICA NEXUS
GLOBAL**

Eu, _____, declaro para os devidos fins que li e entendi os termos da **CÓDIGO DE ÉTICA Nexus Global** e me comprometo a cumprir fielmente suas disposições.

Certifico que não agi e não agirei de forma a violar a Lei brasileira de Anticorrupção, a política Anticorrupção da Nexus Global, qualquer outra lei, tratado brasileiro ou estrangeiro aos quais eu esteja sujeito ou venha a estar.

Declaro que desconheço qualquer ação de terceiros, incluindo agentes públicos, diretores, colaboradores próprios ou terceiros, consultores, parceiros de negócios, ou fornecedores que representem a Nexus Global que viole ou possa vir a violar as Leis Anticorrupção ou Política Anticorrupção.

Declaro ainda que, caso tome conhecimento de quaisquer informações que constituam violação à Política Anticorrupção e Antissuborno, que informarei imediatamente o Comitê Nexus Global de Gestão da Qualidade e Compliance, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sorocaba, ____de _____de 20__

Nome:

CPF: